

Usando da autorização que lhe confere a lei n. 2306, de 7 de Dezembro de 1928,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, um credito especial na importancia de tres contos, trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos réis (Rs. 3:347\$600), e mais os juros que accrescerem até final liquidação, para pagamento a Joaquim Pereira da Silva Junior, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Janeiro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
Mario Rolim Telles

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de S. Paulo, em 4 de Janeiro de 1929. — P. Freitas, Director Geral Substituto.

DECRETO N. 4518 — De 4 de Janeiro de 1929

Abre um credito especial de rs. 4 431\$345, e mais os juros que accrescerem, para pagamento a Manoel Quintino Mendes, em virtude de sentença judicial.

O dr. Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da autorização que lhe confere a lei n. 2310-A, de 14 de Dezembro de 1928.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, um credito especial na importancia de quatro contos, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco réis (4431\$345), e mais os juros que accrescerem, para pagamento a Manoel Quintino Mendes, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Janeiro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
Mario Rolim Telles

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, em 4 de Janeiro de 1929. — P. Freitas, Director Geral Substituto.

DECRETO N.º 4521 — De 4 de Janeiro de 1929

Abre um credito especial na importancia de rs. . . 28:658\$030, e mais os juros que accrescerem até final liquidação, para pagamento a d. Julia Amalia de Azevedo Antunes, em virtude de sentença judicial,

O Doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo.

Usando da autorização que lhe confere a lei n. 2299 de 26 de Novembro de 1928,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, um credito espebial na importancia de rs. 28:658\$030 (vinte e oito contos, seiscentos e cincoenta e oito mil e trinta réis) e mais os juros que accrescerem até final liquidação, para pagamento a d. Julia Amalia de Azevedo Antunes, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Janeiro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
Mario Rolim Telles

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, em 4 de Janeiro de 1929. — P. Freitas, Director Geral Subst.

DECRETO N. 4516, — de 4 de Janeiro de 1929

Abre um credito especial de 23:767\$866 e mais os juros que accrescerem até final liquidação, para pagamento ao sr. José Feliciano de Oliveira, em virtude de sentença judicial.

O doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da autorização que lhe confere a lei n. 2300, de 28 de Novembro de 1928.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, um credito especial na importancia de vinte e tres contos, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis réis (Rs. 23:767\$866), e mais os juros que accrescerem até final liquidação, para pagamento ao sr. José Feliciano de Oliveira, em virtude de sentença Judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Janeiro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
Mario Rolim Telles.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 4 de Janeiro de 1929. — P. Freitas, director Geral Substituto.

FAZENDA

Extracto do despacho de 4-1-1929

Nomeações

Benedicto Neubern Penteado, para exercer o cargo de auxiliar de escrivão da collectoria das rendas estaduais, em Jahú.

Titulos declaratorios

1:016\$200, ao sr. Manoel Joaquim, anspessada, reformado, da repartição do material da Força Publica.

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2342 — De 28 de Dezembro de 1928

Autoriza o Poder Executivo a restituir a Aresio de Almeida Bueno, ex-collector estadual de Chavantes, a importancia de Rs. 9:725\$546, que lhe foi subtrahida pelos sediciosos, em 1924.

O doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a restituir a Aresio de Almeida Bueno, ex-collector estadual de Chavantes, a importancia de nove contos, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis réis (Rs. 9:725\$546), que lhe foi subtrahida em 1924, pelos sediciosos, quando de sua passagem por aquella cidade, ficando egualmente autorizado a abrir o credito necessario para execução da presente lei.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de Dezembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
Mario Rolim Telles

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 28 de Dezembro de 1928. — P. Freitas, Director Geral Substituto.